



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 068/2019	
INTERESSADO (A):	Cristiane Gama da Costa
ASSUNTO:	Manifestação referente à Decisão nº 625/2018-CD/FAPEAM no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Structo Sensu</i> – POSGRAD – Resolução nº 016/2013.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000641.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a manifestação da Senhora **Cristiane Gama da Costa** referente à Decisão nº 625/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Structo Sensu* – POSGRAD – Resolução nº 016/2013 e a aplicação de penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que informa o encaminhamento de recurso pela interessada, onde consta o Relatório Técnico Final, exercendo assim seu direito de ampla defesa, porém, regularizando sua pendência intempestivamente;

c) o parecer nº 20/2019-ASJUR/FAPEAM, que opina pela revogação do item I da Decisão nº 625/2018-CD/FAPEAM, retificando o item II, conforme o disposto na Resolução nº 003/2017, tendo em vista o cumprimento intempestivo da obrigação estabelecida no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,


DECIDE:

I REVOGAR o item I da Decisão nº 625/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final pela Senhora **Cristiane Gama da Costa**, no âmbito Programa de Apoio à Pós-Graduação *Structo Sensu* – POSGRAD – Resolução nº 016/2013;

II MANTER o item II da Decisão acima mencionada, considerando o disposto no Parágrafo Único (segunda parte), art. 18 da Resolução nº 016/2013 – CD/FAPEAM que preceitua “Caso ocorra, a qualquer tempo, *infringência às disposições da referida resolução(.....)*. O bolsista por sua vez, *ficará impossibilitado de receber benefícios por parte da FAPEAM pelo período de 02 (dois) anos*”;

III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 20 de março de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científico
Conselheira


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeiro
Conselheira

